



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 27/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Local de Entrega:** IMEDIATA - APÓS ASSINATURA SF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.  
**Observações:**  
**Convidados:**

### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 5.070,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 5.070,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 5.070,00

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300,000	KG	XIXO TEMPERADO DE CARNE SUINA	R\$ 16,9000	R\$ 5.070,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 5.070,00

Matos Costa, 07 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gênero de Alimentação – 300 kilos de xixo temperado de carne suína, para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa-SC.

Dotação Orçamentária : 64-1100

Valor R\$ 5.070,00(Cinco Mil e Setenta Reais).

Justificativa: A referida compra se justifica para as comemorações de aniversário do Município de Matos Costa que se realizará no próximo dia 23 de abril de 2022.

Matos Costa, 06 de abril de 2022.

Elaine Cristina Castilho  
Secretária Municipal de Governo  
Resp. Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

**PEDIDO DE ORÇAMENTO DE XÍXO TEMPERADO DE CARNE SUÍNA  
TOTAL DE 300 ( TREZENTOS QUILOS ), PARA FESTA DO MUNICÍPIO, ABRIL/2022**

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL PARA 300 KG
XÍXO TEMPERADO DE CARNE SUÍNA	20,90	6.270,00

DATA: 01 / 04 / 2022

CARIMBO,  
ENDEREÇO,  
CNPJ,  
ASSINATURA.

**CASA DE CARNES ROSSA LTDA**  
40.118.970/0001-00

À VISTA  
DESCONTO DE 5%

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO DE XÍXO TEMPERADO DE CARNE SUÍNA  
TOTAL DE 300 ( TREZENTOS QUILOS ), PARA FESTA DO MUNICÍPIO, ABRIL/2022

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL PARA 300 KG
XÍXO TEMPERADO DE CARNE SUÍNA	23,95	7185,00

DATA: 05, 04, 2022

CARIMBO,  
ENDEREÇO,  
CNPJ,  
ASSINATURA.

*Edson Lopes Dias*



CNPJ: 05.648.679/0001-92. *Tereza Cristina*  
Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ORÇAMENTO

PEDIDO DE ORÇAMENTO DE XÍXO TEMPERADO DE CARNE SUÍNA  
TOTAL DE 300 ( TREZENTOS QUILOS ), PARA FESTA DO MUNICÍPIO, ABRIL/2022

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL PARA 300 KG
XÍXO TEMPERADO DE CARNE SUÍNA	16,90	5.070,00

DATA:

01 / 04 / 22

CARIMBO,  
ENDEREÇO,  
CNPJ,  
ASSINATURA.

PREMERCADO  
REPPER LTDA.  
81.596.751/0001-14  
*Michelle*

SUPERMERCADO  
REPPER LTDA.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

35225875  
*gilmar*



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.596.751/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO REVIWER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO REVIWER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SALOMAO YARED</b>	NÚMERO <b>229</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>3.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SC</b>
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 10:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL: **1.790.009** DATA DE EMISSÃO: **24/JUL/2013**

NOME: **VITOR WEBER**

FILIAÇÃO: **WERNO WEBER**  
**ITA LITUINA WEBER**

NACIONALIDADE: **PORTO UNIÃO SC** DATA DE NASCIMENTO: **05/ABR/1965**

LOCAL DE RESIDÊNCIA: **CERT. CAS. 737 LV B AUX. - 1 FL. 269**  
**CART. KOERNER - PORTO UNIÃO SC**

CPF: **592.441.519-87**

*Werner Weber*  
*Marlene Agueda Hiettrinkel*

**PORTO UNIÃO - SC** **Polígrafista-IV/IGP/SC**

LEI Nº 7.719 DE 2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SANTA CATARINA

07

*Vitor Weber*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**

Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**592.441.519-87**

Nome  
**VITOR WEBER**

Nascimento  
**05/04/1965**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**VITOR WEBER**

DATA DE NASCIMENTO: **05/04/1965** Nº INSCRIÇÃO: **0440 6449 0671** ZONA: **025** SE: **0050**

MUNICÍPIO / UF: **PORTO UNIÃO/SC** DATA DE EMISSÃO: **06/02/2018**

JUIZ ELEITORAL

*Werner Weber*

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE WEBER & CIA LTDA

CNPJ nº 81.596.751/0001-14



VITOR WEBER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 592.441.519-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.790.009, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA JORNALISTA HERMINIO MILLIS, 137, CASA, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000, BRASIL.

RONALDO JOSE JAGNETZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CHACREIRO, CPF nº 712.857.179-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18R2317088, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO CAUS, SN, CHACARA, SÃO SEBASTIÃO, UNIAO DA VITORIA, PR, CEP 84.600-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial WEBER & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201223591, com sede Rua Salomão Yared, 229, Santa Rosa Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 81.596.751/0001-14, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial WEBER & CIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SUPERMERCADO REVIWER LTDA.

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (SUPERMERCADO), FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA E FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** ALESSANDRO ANDRE WEBER admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO,

*Vil Ronaldo José Jagnetz*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE WEBER & CIA LTDA**  
**CNPJ nº 81.596.751/0001-14**



CPF nº 087.596.549-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 23ªR50645145, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA JORNALISTA HERMINIO MILLIS, 137, CASA, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o Sócio RONALDO JOSE JAGNETZ, detentor de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Sócio RONALDO JOSE JAGNETZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao Sócio ALESSANDRO ANDRE WEBER, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de Sócio, fica assim distribuído o Capital Social.

VITOR WEBER, com 28.500 (Vinte e Oito Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

ALESSANDRO ANDRE WEBER, com 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)  
Totalizando o valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio VITOR WEBER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

*Ronaldos Jose Jagetz*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE WEBER & CIA LTDA**

**CNPJ nº 81.596.751/0001-14**



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **PORTO UNIÃO - SC.**

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL**  
**CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

**VITOR WEBER** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 05/04/1965, **CASADO** em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 592441519-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1.790.009, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na **RUA JORNALISTA HERMÍNIO MILLIS, 137, CASA, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, CEP 89400-000, BRASIL;**

**ALESSANDRO ANDRÉ WEBER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/12/1992, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 087596549-02, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 23ºR5064514-5, órgão expedidor SESPDPCTC - SC, residente e

*Vp* *Ronaldo José Fagundes*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE WEBER & CIA LTDA

CNPJ nº 81.596.751/0001-14



domiciliado na RUA JORNALISTA HERMINIO MILLIS, 137, CASA, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, CEP 89400-000, BRASIL;

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO REVIWER LTDA e tem sede e domicílio na RUA SALOMÃO YARED, 229, BAIRRO SANTA ROSA, PORTO UNIÃO SC CEP 89400-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Seu objeto social é COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (SUPERMERCADO), FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA E FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos Sócios;

VITOR WEBER	95%	28.500	R\$ 28.500,00
ALESSANDRO ANDRÉ WEBER	5%	1.500	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do CAPITAL SOCIAL;

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1.990.

**CLÁUSULA SETIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **VITOR WEBER** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extra judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

*Vitor Weber* *Ronaldo José Jorgel*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE WEBER & CIA LTDA

CNPJ nº 81.596.751/0001-14



seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro Sócio.

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao administrador constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos Sócios quotistas, a título de antecipação de lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os Sócios VITOR WEBER e ALESSANDRO ANDRÉ WEBER terão direito a uma retirada mensal a título de "PRO-LABORE", a qual será levada a débito da conta de "Despesas Gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PORTO UNIÃO SC.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE WEBER & CIA LTDA  
CNPJ nº 81.596.751/0001-14




E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PORTO UNIÃO - SC, 16 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
VITOR WEBER  
CPF: 592.441.519-87


  
\_\_\_\_\_  
RONALDO JOSE JAGNETZ  
CPF: 712.857.179-53

  
\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO ANDRE WEBER  
CPF: 087.596.549-02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 SOB Nº 20178586501  
Protocolo: 17/858650-1, DE 21/02/2017

Empresa: 42 2 0122359 1  
SUPERMERCADO REVIVER LTDA

  
ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO REVIWER LTDA**  
CNPJ: **81.596.751/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:28 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **3485.E6FB.6AF6.A1D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SUPERMERCADO REVIWER LTDA  
CNPJ/CPF: 81.596.751/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140046181069
Data de emissão:	22/03/2022 14:56:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	21/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO REVIWER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.596.751/0001-14

Certidão nº: 10624621/2022

Expedição: 04/04/2022, às 08:58:49

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO REVIWER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.596.751/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.596.751/0001-14  
**Razão Social:** WEBER E CIA LTDA ME  
**Endereço:** R SALOMAO YARED 229 / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040401573541083881

Informação obtida em 04/04/2022 09:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1671/2022

Nome / Razão Social

WEBER & CIA. LTDA. CNPJ: 81596751000114

Endereço

LOGRADOURO: EXPEDICIONARIO EDMUNDO BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 229  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Porto União (SC), 04 de Abril de 2022

Código de Controle

CWDMFHRUWWD5MFH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9404760

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SUPERMERCADO REVIWER LTDA, portador do CNPJ: 81.596.751/0001-14. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 4 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012101457





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1391210**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SUPERMERCADO REVIWER LTDA**

Razão do CNPJ: 81.596.751

Certidão emitida às 13:32 de 05/04/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**27/2022

**Modalidade:**Dispensa de licitação

**Data do Processo:**07/04/2022

**Objeto do Processo:**Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 2049 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 5.070,00

**Total:** R\$ 5.070,00

**Total Geral:** R\$ 5.070,00

\_\_\_\_\_  
 OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 07 de Abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

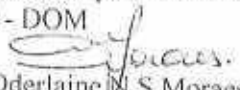
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**Processo Administrativo:** 27/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS ASSINATURA SF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**gência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 5.070,00
Total Entidade:			R\$ 5.070,00
Total Geral:			R\$ 5.070,00

Matos Costa, 07 de Abril de 2022

  
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

**I - OBJETO**

Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A referida compra justifica-se, pois no dia 24 de abril de 2022, no Salão Paroquial que serão servidos xixo e bolo aos munícipes em comemoração ao aniversário de 60 anos do Município de Matos Costa.

**IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **SUPERMERCADO REWIWER LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 27/2022 - Dispensa de Licitação nº 13/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despesa: 64 Recursos: 1100

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	300	XIXO TEMPERADO DE CARNE SUINA	16,90	5.070,00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO REWIWER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.596.751/0001-14, com sede na Rua Salomão Yared, 229 – Bairro Santa Rosa, no município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **VITOR WEBER**.

**Valor total de R\$:** O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 07 de abril de 2022.

*Fabiane Granemann*

**Fabiane Granemann**

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

*Paulo Bueno de Camargo*

**PAULO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

*Elaine Cristina Castilho*

**ELAINE CRISTINA CASTILHO**

Secretária Municipal de Governo

Resp. Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - SUPERMERCADO REVIWER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.596.751/0001-14, com sede na Rua Salomão Yared, 229 – Bairro Santa Rosa, no município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **VITOR WEBER**.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

**VALOR TOTAL:** O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de abril de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - SUPERMERCADO REVIWER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.596.751/0001-14, com sede na Rua Salomão Yared, 229 – Bairro Santa Rosa, no município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **VITOR WEBER**.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

**VALOR TOTAL:** O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de abril de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022

Objeto – Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

DECISÃO

A contratação justifica-se A referida compra justifica-se, pois no dia 24 de abril de 2022, no Salão Paroquial que serão servidos xixo e bolo aos munícipes em comemoração ao aniversário de 60 anos do Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto n° 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 07 de abril de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

**Ref.** Processo Licitatório nº 27/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 5.070,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone-Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer,

Matos Costa/SC, 07 de Abril de 2022.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 07/04/2022 Extrato do Ato N°: 3817180 Status: Novo

Data de Publicação: 08/04/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 79D34706AB5AECC176E7FE9ADF478C0FCBF179AB

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 79D34706AB5AECC176E7FE9ADF478C0FCBF179AB

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 07 de abril de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3817180, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3817180>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: (49) 3572-1111  
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2022  
 Processo Adm.: 27/2022  
 Data do Processo: 07/04/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 27/2022  
 b) Nr. Licitação: 13/2022 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 08/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.*

Participante: **SUPERMERCADO REVIWER LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XIXO TEMPERADO DE CARNE SUINA	300,000	KG	16,90	5.070,00
<b>Total do Participante:</b>					5.070,00
<b>Total Geral:</b>					5.070,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 5.070,00

Matos Costa, 08 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 08/04/2022 Extrato do Ato N°: 3821599 Status: Novo

Data de Publicação: 11/04/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 351770C0895627C273346D50C93B529B29E3E8C1

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022 – PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022**

Código registro TCE: 351770C0895627C273346D50C93B529B29E3E8C1

**HOMOLOGAÇÃO 08/04/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: SUPERMERCADO REVIWER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.596.751/0001-14.**VALOR TOTAL R\$:** 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 64 - Recursos 1100**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 08 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3821599, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3821599>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022  
CONTRATO Nº 30/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO REWIWER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.596.751/0001-14, com sede na Rua Salomão Yared, 229 – Bairro Santa Rosa, no município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **VITOR WEBER**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 27/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 13/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	300	XIXO TEMPERADO DE CARNE SUINA	16,90	5.070,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 – O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**.  
2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.  
19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.  
19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.  
19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.  
19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.  
19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1 – Os itens deverão ser entregues no dia 22 de abril do corrente ano, mediante a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.  
4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da contratante.  
4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 4.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 4.10 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 4.11 - A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 4.12 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até 08/05/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

- 6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Despesa: 64 Recursos: 1100**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
- 7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

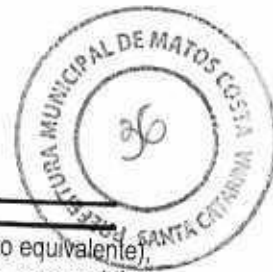
- 8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

- 12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 27/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

- 13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa (SC), 08 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.04.08  
11:51:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

SUPERMERCADO REVIWER  
VITOR WEBER  
CONTRATADO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 08/04/2022 Extrato do Ato N°: 3821630 Status: Novo

Data de Publicação: 11/04/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 452A93E13A2B94A36A1E2F0CEE77D6D45F0F1664

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO CONTRATUAL N° 30/2022 – PMMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2022**

**Código registro TCE: 452A93E13A2B94A36A1E2F0CEE77D6D45F0F1664**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO: SUPERMERCADO REWIWER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.596.751/0001-14.

**VALOR TOTAL R\$: 5.070,00** (cinco mil e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 64 - Recursos 1100**

**OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação – 300 kg de xixo temperado de carne de porco, para as festividades de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa.**

**Matos Costa, SC, 08 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3821630, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3821630>